



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº 1848 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Acresce e altera dispositivos das Leis nº 1704, de 17 de junho de 2011, 1715, de 25 de agosto de 2011 e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica acrescido ao art.3º da Lei 1704, de 17 de junho de 2011, o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único - O pedido de inclusão do artigo anterior poderá ser indeferido, verificado o limite orçamentário vigente.

ART.2º - O art.6º da Lei Municipal 1704, de 17 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

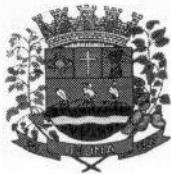
“Art.6 º - Para a finalidade de adesão ao referido programa, o servidor fará opção pela demissão voluntária e estará se desligando do Serviço Público Municipal com os seguintes direitos e incentivos a título de indenização:

- a) Pagamento de férias (vencidas e não gozadas, e as proporcionais);
- b) 13º salário Proporcional;
- c) Remuneração proporcional aos dias trabalhados;
- d) Indenização equivalente a 1/10 do salário mensal médio dos últimos 03 meses, por ano trabalhado.**
- e) Rescisão do contrato, anotada como “SEM JUSTA CAUSA”, para fins de liberação do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;”

ART. 3º - O art.8º da Lei nº 1704, de 17 de junho de 2011, alterado pela Lei nº 1715, de 25 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º - A vigência do presente programa será por tempo determinado com prazo até o dia 30 de abril de 2013.”

ART. 4º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, limitada a 5% do total da folha de pagamento do mês de competência da requisição do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

ART. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 20 de Fevereiro de 2013.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração